



Contributo PAC 23-27

PEPAC 2.ª consulta alargada
19 novembro a 6 de dezembro 2021

Contributo aos documentos disponibilizados em <https://www.gpp.pt/index.php/pepac-consulta-alargada/pepac-2-consulta-alargada>

6 de Dezembro 2021

COMENTÁRIOS GERAIS

⇒ Reduzido prazo da consulta para a importância do PEPAC

O muito curto **prazo** disponibilizado para esta consulta (11 dias úteis) não é adequado à complexidade dos documentos, nem à importância do PEPAC, instrumento político e financeiro que irá comandar, nos próximos 5 a 7 anos, o caminho a seguir na agricultura portuguesa.

⇒ Documentos em consulta sem aprovação do pacote regulamentar no Parlamento Europeu para a aplicação da nova PAC

A análise dos documentos em consulta é limitada pelas muitas incógnitas que ainda existem nesta altura, nomeadamente por não estarem ainda fechados, no início desta consulta, os **regulamentos europeus para os planos estratégicos da PAC**.

O regadio, em específico, dependerá fortemente dos artigos 68 “investimento” e 68a “investimento em regadio” do regulamento FEADER, ainda em proposta e para os quais os documentos em consulta remetem com frequência.

Durante o período de consulta, surgiu um facto novo, a 29 Novembro, a newsletter GPP, informou que os regulamentos de base da nova PAC foram aprovados. Verificámos que o artigos acima, agora numerados como artigos 73 e 74, alteraram significativamente o seu conteúdo, o que significará alterações aos documentos PEPAC, agora em consulta.

⇒ Estabilidade política

Próximo de eleições legislativas, a menos de 2 meses, fará sentido a oportunidade desta consulta para fechar um plano desta importância, que terá reflexo para os próximos anos e que muito possivelmente irá ser alterado após as eleições?

A FENAREG subscreve o contributo da CAP e envia os comentários específicos, relativos ao regadio.

COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS

⇒ Objeto do nosso contributo

O contributo da FENAREG centra-se nas seguintes fichas de intervenção do plano estratégico da PAC, relacionadas com o regadio, que correspondem aos seguintes eixos:

- > **D – Abordagem Territorial Integrada**
 - **D.3 REGADIOS COLETIVOS SUSTENTÁVEIS**
 - **D.3.1 - Desenvolvimento do regadio sustentável**
 - **D.3.2 - Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes**
 - **D.3.3 - Drenagem e estruturação fundiária**

- > **C – Desenvolvimento Rural C.1 Gestão Ambiental E Climática**
 - **C.1.1.1.2 - USO EFICIENTE DA ÁGUA**

- > **C.2 Investimento e rejuvenescimento**
 - **C.2.1 - INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

Eixo D – Abordagem Territorial Integrada

• D.3 REGADIOS COLETIVOS SUSTENTÁVEIS

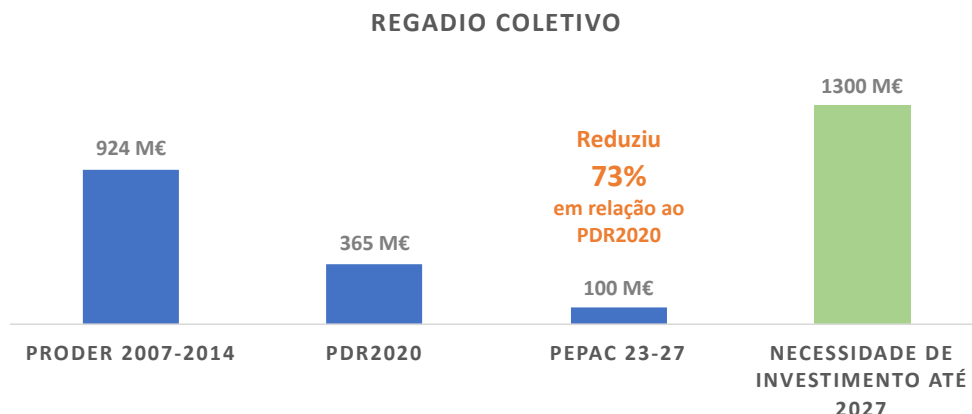
⇒ **Objetivos extremamente ambiciosos e abrangentes para o regadio coletivo no horizonte 2027**

A proposta do PEPAC, para a medida D.3 REGADIOS COLETIVOS SUSTENTÁVEIS, **define um conjunto amplo e inovador de objetivos de sustentabilidade**, assentes em **conhecimento científico e inteligente**. Estabelece objetivos de eficiência no uso dos recursos - água, solo e energia, adaptação às alterações climáticas, revisão de áreas, produção de energia renovável, melhoria tecnologia e infraestrutural, digitalização, reforço do armazenamento de água, compatibilização com o ordenamento do território, economia circular - incluindo a reutilização de águas residuais tratadas - entre muitos outros objetivos. O PEPAC evidencia, para os regadios coletivos, a necessidade de uma **perspetiva integrada e focada nos territórios**, através de uma **estratégia de longo prazo**. Reconhecemos, em certa medida, o alinhamento do PEPAC com os contributos da FENAREG, nomeadamente no estudo que promovemos do **Contributo FENAREG para uma Estratégia Nacional para o Regadio até 2050 (ENR2050)**.

⇒ **Diminuto pacote financeiro face aos objetivos e às necessidades de investimento existentes**

Aguardávamos com expectativa a proposta de investimento do PEPAC 23-27 para o regadio, sinalizado pela Sra. Ministra da Agricultura como **“uma prioridade”** e objeto de um estudo tendo em vista **“o levantamento das necessidades de investimento e do potencial de desenvolvimento do regadio coletivo eficiente, num período de investimento até 2030”**.

O PEPAC 23-27 apresenta o mais baixo valor de sempre para a medida de investimento em regadio coletivo: 100M€ (D.3 REGADIOS COLETIVOS SUSTENTÁVEIS)



Este muito reduzido pacote financeiro para o regadio coletivo, definido no PEPAC, torna **impossível concretizar os ambiciosos objetivos de sustentabilidade** definidos para a medida D3 e não dá resposta efetiva às reais necessidades de investimento para modernizar o setor do regadio.

O facto de o pacote financeiro não estar especificado como será repartido pelos respetivos D3.1, D3.2 e D3.3, não permite avaliar a importância das matérias dentro da medida D3.

Além da necessidade de **criar novas áreas de regadio** para resiliência da agricultura, é do conhecimento que **a maioria dos regadios coletivos existentes têm mais de 50 anos**. Grande parte das suas infraestruturas e equipamentos já ultrapassaram a vida útil e a sua tecnologia é obsoleta, carecendo de **intervenção urgente e profunda** para garantir um bom desempenho económico, social e ambiental e cumprir os objetivos de sustentabilidade desejados.

Vejamos comparativamente, o valor apurado pela FENAREG junto do setor (ENR2050, atualizada) correspondente à necessidade de **investimento nos regadios coletivos**, até 2027, **ascende os 1.300M€**:

- **500M€ para modernização e reabilitação** dos regadios coletivos públicos existentes;
- **800M€ em novos regadios** (não inclui valores da Barragem e do AH do Crato, investimento entretanto enquadrado no PRR).

Lamentavelmente os vários quadros comunitários de apoio têm vindo a deixar para “segundo plano” o investimento na reabilitação e modernização destes regadios coletivos existentes, dedicando dotações orçamentais muito abaixo das verdadeiras necessidades e respondem, em média, apenas a uma fração de 10% das necessidades de investimento.

No **atual PDR2020**, a medida correspondente “3.4. Infraestruturas Coletivas”, teve dotação de **356M€**, reforçada depois pelo BEI/CEB, no âmbito do Programa Nacional de Regadios, para o valor **global de 560M€**. Este aumento foi maioritariamente dedicado para alargar área de Alqueva.

A medida 3.4 do **PDR2020**, ainda não está fechada, mas permite avaliar as necessidades de intervenção atuais, através das intenções submetidas. Em específico, a **tipologia 3.4.2 “Modernização/Reabilitação**, no anúncio de **120M€** (n.1, em 2015) recebeu mais de **450M€ de intenções** que cumpriam a pontuação exigida. Mais recentemente, os **anúncios 11 e 12 da 3.4.2**, para estudos e projetos nas tipologias “segurança de barragens” e reabilitação/modernização”, confirmam valores de necessidade de investimento próximos aos apurados pela FENAREG. Em relação a **novos regadios**, os resultados dos anúncios do PDR2020 não permitem aferir intenções de investimento a nível nacional para o novo quadro uma vez que foram direcionados para regiões ou obras específicas consideradas prioritárias.

Também, no anterior **PRODER 2007-2013**, a medida correspondente “1.6 Regadios e outras infraestruturas coletivas”, teve verbas de 924M€, com intenções acima dos 1.645M€. Mais de metade da verba desta medida foi dedicada à construção de Alqueva (535M€). A reabilitação/modernização dos regadios existentes teve a dotação de 100M€ (75M€+ 15M€, respetivamente).

Também não se compreende de que forma se enquadra este tão reduzido montante do PEPAC 100M€, com a expectativa que foi criada através do **Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI2030) que tem inscritos 750M€**: 400M€ para aumento da área regada e 350M€ para revitalização do regadio existente.

⇒ **Taxa de apoio até 100%**

A proposta identifica que a taxa de apoio pode ir **até 100%** em todos os eixos da medida D.3 REGADIOS COLETIVOS SUSTENTÁVEIS. Eventuais níveis de apoio inferiores devem ser identificados no âmbito da consulta PEPAC para podermos avaliar a proposta.

Por conseguinte, a proposta da medida D3 também identifica a exigência de declaração de responsabilização dos promotores pela **componente de custos que não seja objeto de financiamento público**.

É nossa opinião é que a taxa de apoio para o regadio coletivo **deve manter-se nos 100%**, mérito conseguido pela Presidência Portuguesa do Conselho Europeu, não sendo oportuna qualquer redução no atual contexto de crise económica.

⇒ **Outras fontes de financiamento**

A proposta PEPAC, em consulta, identifica que os investimentos D.3 REGADIOS COLETIVOS SUSTENTÁVEIS devem fazer referência a **outras fontes** de financiamento. Gostaríamos de conhecer o que a Administração tem pensado a este nível? Que outros fundos de financiamento ou programas estão pensados para o regadio no próximo período até 2027?

⇒ **Elegibilidade através da inscrição do investimento no PNRegadios**

A proposta PEPAC para a medida D3 define que são elegíveis os **investimentos que estiverem contemplados no Programa Nacional de Regadios**, com a materialização de uma ficha de avaliação.

Julgamos tratar-se da **2.ª fase do Programa Nacional de Regadios**, estudo encarregado, pela Senhora Ministra da Agricultura, à EDIA para fazer o levantamento das necessidades mas que ainda não é conhecido. O Ministério anunciou que será apresentado publicamente até final do ano 2021 mas a FENAREG será envolvida ainda antes da sua apresentação.

Não sendo ainda conhecido este estudo, não podemos verificar, à data, quais os investimentos inscritos ou não na 2.ª fase do Programa Nacional de Regadios. É assim um risco avaliar, nesta fase, a proposta PEPAC nesta matéria.

Em alternativa, o PEPAC prevê a elegibilidade do investimento através da **apresentação de Plano de Ação Específico**, mas que consideramos menos viável face ao anterior.

⇒ **Candidatura para obras, só em parceria com a Administração Central**

A proposta PEPAC, em consulta, define que candidaturas para obras são em **parceria com Administração Central**. No caso de estudos e projetos as candidaturas podem ser isoladas.

Desde o PAMAF que as Associações de Regantes podiam apresentar candidaturas isoladamente, independente do âmbito da candidatura, obviamente sempre com **parecer prévio da tutela, DGADR - Autoridade Nacional do Regadio** -.

Entendemos que a **DGADR, para o pleno exercício das suas funções de Autoridade Nacional do Regadio**, entidade com vasto conjunto de competências técnicas e de base administrativa para a agricultura e para o regadio nacional, e em específico para dar resposta ao conjunto de parcerias que estão previstas com as Associações de Regantes para as candidaturas PEPAC e outras fontes, **deverá ser reforçada com meios humanos e financeiros**.

Além das parcerias para as candidaturas, a DGADR, enquanto Autoridade Nacional do Regadio, tem ainda **muitas outras obrigações** relativamente ao investimento em regadio sustentável no âmbito do PEPAC, como a **aprovação do teor da ficha de avaliação** no Programa Nacional do Regadio ou a **aprovação do Plano de Ação Específico**.

⇒ **Coerência com a Estratégia de Desenvolvimento Local**

O preâmbulo da medida D3 determina o investimento de iniciativas “em coerência com a estratégia de desenvolvimento local, conformando-se com as servidões e restrições de utilidade pública em presença e conformando-se ou conformando o ordenamento do território”. E, na medida “D.3 Drenagem e Estruturação Fundiária”, especifica que “o investimento faça parte da Estratégia de Desenvolvimento Local”.

Questionamos mais informação sobre esta matéria para nos podermos pronunciar.

⇒ **Percentagem de poupança de água potencial**

De acordo com o regulamento europeu PEPAC (novo artigo 74), “os Estados-Membros estabelecem percentagens para a poupança de água potencial e para a redução efetiva

do consumo de água como condição de elegibilidade nos seus planos estratégicos da PAC”, alterando assim o anterior texto artigo do 68^a, que definia no mínimo 5%.

A atual versão da proposta PEPAC indica uma poupança mínima de 7,5% mas nas anteriores versões era de **5%, valor que deve ser mantido** tendo em conta a evolução dos sistemas de regadio.

Na realidade, o conceito de “poupança potencial de água” precisa ser atualizado. De facto, aquilo que deveria estar em causa sempre era que, os investimentos a apoiar pelo FEADER, permitissem garantir um aumento dos níveis de eficiência e não uma redução nos volumes e água utilizados. Esta restrição impede, por exemplo, as intervenções sobre Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes que visem diminuir as perdas de água, mas que prevejam a expansão da área beneficiada. Inibem igualmente, e por maioria de razão, a construção de novos empreendimentos.

Para além disso, e no que às questões da eficiência diz respeito, a energia tem de ser incluída na equação. Sistemas de rega de precisão (que usam “menos água”) dependem mais do consumo de energia. Este conceito deve ser revisto para eficiência do binómio água-energia, porque aumentar a eficiência do uso da água implica, não raras vezes, um aumento significativo do consumo de energia.

Nota: Este ponto condiciona a medida D3, bem como a medida C.2.1 - INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA.

⇒ **Planos hidrológicos (PGRH’s) não acompanham o desenvolvimento do PEPAC**

É condição de elegibilidade “ter sido notificado à Comissão Europeia, Plano de Gestão de Bacia Hidrográfica” (PGRH) “para toda a zona alvo do investimento”, e outras “zonas em que aspetos ambientais possam ser afetados pelo investimento”, e especificadas as medidas no programa de medidas ao abrigo do PGRH.

Ainda não é conhecido qualquer documento dos PGRH de 3.º ciclo, que vão vigorar no período 2022-2027. Apesar de iniciarem em 2022, ainda nem entraram em fase de consulta, que demorará pelo menos 6 meses.

Temos de conhecer este documentos para verificar e assegurar que as áreas dos investimentos previstos no âmbito da 2.ª fase do Programa Nacional de Regadios (documento também ainda não conhecido) estão identificados nas medidas dos PGRH’s.

Questionamos até que ponto a falta de cumprimento dos prazos do 3.º ciclo de PGRH’s irá condicionar os investimentos PEPAC e de que forma o Ministério da Agricultura tem asseguradas as áreas de regadio futuras nestes planos hidrológicos.

Nota: Este ponto condiciona a medida D3, bem como a medida C.2.1 - INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA.

⇒ **Quantitativo PGRH (necessidade de adequar)**

Como sabemos, a maioria da origem de água para o regadio coletivo em Portugal é superficial. O PEPAC condiciona o investimento em regadio que implique aumento líquido da superfície irrigada, caso o estado da massa de água não esteja identificado como inferior a bom no PGRH por motivos ligados à **quantidade de água**

Temos dado o alerta para este facto, deste o anterior PDR2020: A **DQA não aplica um estado de “quantidade” para águas superficiais**. O estado quantitativo é aplicado “apenas” para águas subterrâneas. Para águas superficiais, a DQA aplica um “estado ecológico e um estado químico”.

Chamamos a atenção porque no passado recente tivemos problemas em Portugal: em massas de água superficiais com “estado inferior a bom” (significando estado ecológico e estado químico) foi aplicada a limitação no “aumento líquido da área de regadio” e na “poupança potencial de água”. Este ponto deverá ser revisto para ser aplicado às águas subterrâneas, cujo estado, de facto, é identificado por razões de quantidade de água.

Nota: Este ponto condiciona a medida D3, bem como a medida C.2.1 - INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA.

⇒ **Revisão das áreas dos regadios coletivos**

É um dos pontos centrais focados no PEPAC para a medida D.3. Esta **é uma das ações urgentes** para as quais as Associações de Regantes e a FENAREG têm vindo a alertar o Ministério da Agricultura e congratulamo-nos por estar no PEPAC.

A revisão dos limites das áreas beneficiadas dos aproveitamentos hidroagrícolas, nos termos que identificámos no estudo ENR2050, é necessária, conferindo **sustentabilidade** a estes e às Associações concessionárias:

Os limites das suas áreas beneficiadas encontram-se **desatualizados**, por terem sido **definidos à época** (muitos, há mais de 50 anos), com base na diferença de cotas existente. No entanto, dentro das áreas beneficiadas por vezes existem zonas que **não apresentam um mínimo de condições para virem a ser cultivadas** por diversas limitações, nomeadamente edáficas, ambientais ou de ocupação do território. É o exemplo de zonas mal drenadas, que acumulam água quase todo o ano, configurando verdadeiros charcos; É também o exemplo de **zonas submetidas a níveis de proteção que impedem ou limitam fortemente a atividade agrícola**. Outro exemplo é o crescimento de **áreas urbanas** para “dentro” das áreas beneficiadas. Estas zonas (ou algumas delas) poderiam, com vantagem, ser excluídas da área beneficiada. A revisão dos limites dos aproveitamentos hidroagrícolas é um contributo importante para **resolver alguns dos conflitos e limitações existentes**, nomeadamente através de um **mecanismo de “permuta” de áreas**, em que se “desoneravam” áreas de particular aptidão e sem valores específicos a preservar e se classificavam outras, com idênticos (ou maiores) valores a proteger e sem especial aptidão para o regadio, contribuindo diretamente para o aumento da taxa de adesão nos perímetros. Nestes existiria vantagem em **alargar os limites do perímetro** irrigado a áreas para além dos atuais limites, tirando-se assim o maior partido dos investimentos públicos efetuados no passado. Chamamos à atenção que nestas “novas” áreas, que devido à evolução tecnológica dos sistemas e da gestão da rega, e também por alterações da disponibilidade do recurso, devem poder ser **reajustados os volumes de água** do projeto inicial.

⇒ **Sustentabilidade energética**

Outra prioridade que identificamos de grande importância para podermos dispor de um regadio mais sustentável no futuro é a sustentabilidade energética. Em certa medida a proposta PEPAC prevê intervenções com este objetivo nos regadios coletivos mas, sem o um pacote financeiro adequado, dificilmente serão cumpridos os objetivos ambiciosos da medida D3.

O consumo de energia está relacionado com a otimização da rega, no uso mais eficiente da água. Temos de ser mais eficientes na utilização de energia, enquanto fator de produção caro e queremos contribuir para a economia de carbono zero. Gostaríamos que o PEPAC desenvolvesse uma aposta forte no **apoio à energia e instalação de renováveis no regadio**, tendo em conta os consumos significativos de energia das infraestruturas na rega e de drenagem, alinhados com a eficiência no uso da água e na necessidade de melhorar a eficiência energética destas instalações, com substituição de fontes de energia convencionais com renováveis.

O preâmbulo da medida D.3 refere a constituição de **Comunidades Energéticas** nos regadios coletivos e a **criação destas comunidades é elegível** no caso da medida Estruturação Fundiária (D.3.3). Gostaríamos de conhecer mais em detalhe a proposta PEPAC nestas matérias e de que forma estão asseguradas as condições para os meios rurais.

⇒ **Instalação de contadores**

O PEPAC especifica que “devem estar ou ser instalados como parte do investimento contadores de água que permitam medir o consumo de água a nível do investimento apoiado”. É uma obrigatoriedade que já vem do anterior PDR2020 e para evitar os mesmos contratempos de investimento e adequabilidade, a instalação de contadores **deve ser logo prevista no investimento** (fase de candidatura) e não apenas na fase de reembolso do último pedido de pagamento, como requerido no PDR2020.

⇒ **Aproveitamento para reutilização de águas tratadas**

Um dos aspetos previstos na proposta PEPAC para os investimentos em regadio coletivo, é o aproveitamento e utilização de águas reutilizadas “no sentido de contribuir para a diminuição da pegada humana com a reutilização de forma sustentável de recursos hídricos recuperados”, sendo a utilização desta água “sujeita ao disposto no Regulamento n.º (UE)2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho”.

Como é do conhecimento, **a legislação portuguesa para uso de ApR** (Águas para Reutilização, como são denominadas em Portugal) **não permite o licenciamento para uso “indireto”**, sendo este o caso, da incorporação destas águas num regadio coletivo. Além deste constrangimento legal nacional existem outros, nomeadamente o seu **custo**, ainda desconhecido para o uso destas águas na rega ou, neste caso específico, para aproveitamento de ApR em regadios coletivos.

Por outro lado não compreendemos a **linha de lógica** da proposta de PEPAC que pretende que seja incorporada ApR nos regadios coletivos mas, ao mesmo tempo, o **PEPAC proíbe o uso de ApR para quem está em Produção integrada (Prodi) e em Agricultura Biológica**, modos de produção que são praticados em vastas áreas abastecidas pelos regadios coletivos. É necessário um esclarecimento ao nível desta lógica do PEPAC.

Eixo C – Desenvolvimento Rural

C.1 Gestão ambiental e climática

• C.1.1.1.2 - USO EFICIENTE DA ÁGUA

Esta medida Uso Eficiente da Água, proposta no PEPAC, mantém-se em grande parte **igual à anterior “7.5”**, com o mesmo nome. Existe uma **nova classe, até 20ha (classe B)**, com compromissos mais ligeiros em relação às restantes classes e com a exigência de avisos de rega, com dados de EM e NDVI. Questionamos **quem fornece estes avisos** e interrogamo-nos se os compromissos exigidos são ou não **adequados para a dimensão** até 20ha, uma das preocupações que sempre existiu, desde a fase da implementação da 7.5. Saberemos a resposta durante a fase de aplicação da “nova medida 7.5”.

⇒ **Essencial evoluir para a relação eficiência água e energia**

Consideramos que a evolução da medida 7.5 tem em falta a ambição da eficiência energética, como a FENAREG tem vindo a propor, pois a energia está intimamente relacionada com o uso eficiente da água de rega. Esperamos que ainda exista flexibilidade a este nível e **seja introduzido NOVO patamar Classe A+ para um compromisso adicional da ENERGIA**. A energia é fator decisivo na eficiência da rega e na poupança de água, por isso, a medida 7.5 deve evoluir para responder a esta realidade.

A nossa proposta do **compromisso adicional ENERGIA Classe A+** consistiria na recolha de um conjunto de elementos sobre o sistema de bombagem com o objetivo de verificar a instalação, identificar o potencial de poupança energética e mostrar como pode poupar nas despesas de funcionamento. O **nível de apoio** que apurámos para este novo patamar de compromisso **Classe A+ é de 240 a 290 €/ha**.

Este patamar de abordagem à **eficiência energética nos sistemas de bombagem** está ao alcance de todos os regantes, e isso é fundamental uma medida desta natureza, permitindo uma abordagem pedagógica para alertar para a questão da energia, que todos entendem ser importante, mas muitas vezes sem dados para tomar decisões.

⇒ **As majorações da medida**

A atual medida, na relação com “energia”, apenas é feita uma referência na majoração: a pertença a uma Comunidade de Energia Renovável (CER) tem uma majoração de 5%. **Mas se a medida nada tem relacionado com energia, porque razão existe esta majoração?** Por outro lado, não existe **nenhuma CER constituída** no âmbito setor agrícola devido às restrições impostas pela regulamentação atual das CER.

A nova medida tem também outra majoração: “o uso de águas residuais tratadas, desde que o seu uso represente [x]%”. **Não é especificado nenhum valor de %**, pelo que, não podemos avaliar, em sede de consulta, a dimensão do impacto desta proposta. Neste ponto devemos alertar, reforçando o que já indicámos acima, da **incompatibilidade do uso de ApR com a Prodl e Agricultura Biológica**, além da impossibilidade de licença para.

Sugerimos, em **alternativa, para majoração da nova medida “7.5”**, por exemplo, quando existe uso de energias **renováveis** na rega ou quando a área regada **pertença a um sistema coletivo** de gestão de água de rega, ou seja, quando integra um aproveitamento hidroagrícola.

⇒ **Reajustar o número de inspeções técnicas dos equipamentos de rega**

A experiência da primeira fase da 7.5 permitiu verificar tecnicamente que o número de inspeções ao sistema de rega é **mais adequado se passar de 3 para 2 inspeções** no total dos 5 anos de compromisso. Estas 2 inspeções devem ser realizadas na transição do 1º para o 2º ano e do 4.º para o 5.º ano. Esta chamada de atenção chegou-nos das **entidades certificadoras**, em particular da vasta **experiência do COTR** – Centro de Competências para o Regadio Nacional e resulta da experiência que acumularam nos 5-6 anos da medida.

⇒ **Evolução para quantos hectares?**

O valor dos apoios, por classe e por culturas, são semelhantes aos da anterior 7.5. No entanto o valor total 26,3M€ do orçamento da nova medida, **não prevê que esta medida cresça em área**.

Na medida 7.5, desde 2015, tivemos 80.000 ha em compromisso para um uso eficiente da água, uma **adesão significativa**, apesar do difícil arranque da medida, cujas regras ainda se desconheciam a meio do primeiro ano da medida (em 2015). A área em compromisso representou cerca de 14% da área total de regadio nacional.

Na nossa opinião, o PEPAC devia **ter a ambição de fazer crescer a área da medida “Uso eficiente da água”**. Depois do esforço que foi feito no último QCA para aumentar as áreas de regadio, na criação de novas áreas que foram infraestruturadas e nas áreas que entretanto entraram em funcionamento, nomeadamente em Alqueva (cerca de + 50 mil ha), além da expectativa da nova medida vir a **abranjer novas áreas abaixo dos 20 ha**, não se entende como não se reforça a verba desta medida em relação ao anterior PDR2020.

⇒ **Relação da nova medida Prodl em ecoregime**

A nova Prodl, proposta como ecoregime no PEPAC, é tão abrangente e cruza em algumas matérias com a nova medida do “Uso eficiente da água” que nos levanta dúvidas se a **nova arquitetura** do PEPAC irá permitir ao agricultor **recorrer a ambos** os apoios e que **implicações** terá ao nível dos apoios.

Infelizmente, o detalhe dos documentos PEPAC, não nos esclarece estas dúvidas.

Eixo C.2 Investimento e rejuvenescimento

• C.2.1 - INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Destacamos, como positivos da medida, os indicadores de resultado de modernização das explorações na melhoria da eficiência no uso dos recursos e a energia renovável a partir da agricultura.

Para esta medida fazemos a mesma **chamada de atenção** que identificámos na medida D3, relativamente a:

- % de **poupança** de água potencial mínima, deve ser de 5% em vez de 7,5%, tendo em conta a evolução dos níveis de eficiência atuais dos sistemas de regadio em Portugal;
- a errada aplicação de exigência de classificação quantitativa (que não existe) associada a águas superficiais
- a existência de **PGRH's**, ponto sobre o qual questionamos se não existe limitação devido ao atraso dos PGRH de 3. ciclo, a vigorar entre 22-27.

No **plano de ação** destas candidaturas, a proposta PEPAC prevê o seguinte:

“Apoio Técnico especializado à introdução de boas práticas de gestão dos recursos hídricos associado às intervenções: «Desenvolvimento do regadio sustentável»; «Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes»; «Drenagem e estruturação fundiária»:

- Sensibilização da população alvo e apoio técnico especializado dos beneficiários finais das intervenções relativas aos Regadio Coletivos Sustentáveis.
- Elaboração e implementação de normas técnicas e outras orientações para melhoria da gestão dos recursos hídricos dos beneficiários finais das intervenções relativas aos Regadio Coletivos Sustentáveis.”

Desconhecemos maior profundidade do que aqui é proposto e questionamos como será feita a **articulação** nestas matérias.

Em relação ao **orçamento** e níveis de apoio nesta medida, consideramos que devem ser **reforçados para alcançar os níveis de ambição** para a modernização das explorações agrícolas e para a resiliência às alterações climáticas.

RESUMO do contributo: Regadio sustentável no PEPAC

Os PEPAC define **ambiciosos objetivos para a sustentabilidade do regadio**, com preocupações de modernização atuais e futuras e de forma integrada nas práticas associadas aos vários eixos de atuação do programa.

Mas existe de facto **necessidade de aumentar o pacote financeiro**, sendo o mais baixo valor de sempre dedicado ao regadio ao longo de todos os quadros comunitários de apoio.

O orçamento tem de ser adequado para atingir os objetivos PEPAC para um **regadio sustentável**. Isto aplica-se quer no apoio ao investimento, que permita dar resposta às necessidades reais de **modernização dos regadios antigos** e **criar novos regadios** adaptados à urgência climática, equipados com **tecnologia de precisão** e **conhecimento científico** aplicado para um uso sustentável dos recursos. E aplica-se também nas áreas em compromisso para um **uso eficiente da água**, e de outros recursos associados à rega, que devem evoluir para **aumentar a área em relação ao programa anterior**, bem como ter agrupado o **consumo de energia** que está diretamente associado à otimização do uso da água de rega, com custos cada vez mais pesados em termos económicos e ambientais.

Deve ser assegurado que os apoios cumprem de facto os níveis e as exigências dos compromissos enquanto ecoregime e medidas agroambientais combinados.